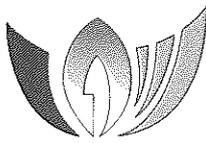


Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado da Assembleia Legislativa Ho Ion Sang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e ouvido o parecer da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Ho Ion Sang a 16 de Dezembro de 2019, enviada a coberto do ofício n.º 1478/E1063/VI/GPAL/2019 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 18 de Dezembro de 2019:

1. Tendo em consideração os pareceres complementares do IAM e dos sectores envolvidos, a DSPA está em vias de optimização do conteúdo da proposta “Normas para controlo de emissão de fumos oleosos em estabelecimentos de restauração e bebidas e melhoramento do regime de regulação”, para garantir a sua operacionalidade, procurando que as alterações sejam concluídas e que a proposta referida possa ser submetida do decorrer do processo legislativo no primeiro semestre de 2020.

2. Sempre que o Instituto assim exija, a DSPA disponibilizará os pareceres técnicos relevantes e marcará presença nas acções de vistoria à emissão de licenças. Recebendo a DSPA queixas relativas à emissão de fumos oleosos, enviará trabalhadores para tomarem conhecimento da ocorrência e exigir aos responsáveis dos



estabelecimentos o cumprimento do Regulamento Administrativo e das orientações e a adopção das medidas de melhoria, comunicando aos serviços competentes pela emissão de licenças o acompanhamento e tratamento.

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, compete ao IAM o licenciamento e a fiscalização dos estabelecimentos de comidas e bebidas dos Grupos 4 e 5 do n.º 1 do artigo 6.º do mesmo decreto-lei. Presentemente e para requererem e levantarem este tipo de licença, só serão concedidas licenças aos operadores cujos estabelecimentos cumprirem integralmente as normas e os regulamentos previstos pelo Instituto no âmbito da emissão de fumos oleosos, com o objectivo de minimizar o impacto deles na salubridade pública.

O Instituto tem estado extremamente atento aos problemas de emissão dos fumos oleosos durante a exploração de estabelecimentos de comidas e bebidas, enviando fiscais aos estabelecimentos com uma periodicidade irregular, de modo a contribuir para a boa salubridade pública. Caso sejam detectadas infracções, os fiscais procederão à autuação imediatamente e exigirão aos responsáveis desses estabelecimentos que procedam às melhorias. Caso assim não suceda dentro do prazo limite, o IAM puni-los-á com multas e aplicar-lhes-á também a sanção de encerramento provisório do estabelecimento nos

termos legais e de acordo com a ocorrência registada. Entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2019, o IAM autuou 43 estabelecimentos de comidas e bebidas por emissão excessiva de fumos oleoso.

Aos 2 de Março de 2020

O Presidente do Conselho de Administração
para os Assuntos Municipais

(Vide original da assinatura)
José Tavares